

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 616/2020

EDITAL Nº. 156/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na DCFP/SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 117/2020, servidora Valéria Marques, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto por potencial interessada no referido certame, empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A., registrada sob CNPJ nº68.765.049/0001-79. Registro que o pedido de esclarecimento está à disposição dos interessados nos autos do processo e anexo ao sistema eletrônico Banrisul. Considerando que as questões tratam de ordem técnica, foram encaminhadas ao setor requisitante que através do responsável técnico, Sr. Dario Augusto Fredianelli, Analista Municipal II - Eng. Mecânico do quadro de servidores, manifestou da seguinte forma: “Pergunta: 1. O item 2 do Termo de Referência, especificamente quanto ao lote 03, aponta que a quantidade estimada de veículos é de 60 unidades, mas, em seguida, o item 6 do Termo de Referência relata 45 unidades como quantidade estimada. Diante da controvérsia, questionamos qual seria a quantidade estimada de veículos no tocante ao LOTE 03. **RESPOSTA: Referente ao lote 3, a quantidade estimada é de 60 contratações.** Pergunta: 2. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados na proposta a ser anexada? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante? **RESPOSTA: Normalmente a indicação de Marcas/modelos, serve para referência à contratação do lote, para fins de opção por um ou outro, assim como para conferência das especificações ao objeto de cada lote. A indicação, portanto, não enseja classificação ou desclassificação do licitante.** Pergunta: 3. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados? **RESPOSTA: No termo de referência não há solicitação de indicação de marcas e modelos. Verificar no edital.** Pergunta: 4. Deverá conter catálogo do veículo anexado a proposta para comprovação das especificações do veículo ofertado? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante? **RESPOSTA: Não há esse tipo de solicitação no termo de referência. Geralmente a simples indicação de marca/modelo já é suficiente para a caracterização do lote.** Pergunta: 5. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital? **RESPOSTA: Não, pois é uma exigência constante no Termo de referência do edital.** Pergunta: 6. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade? **RESPOSTA: A licitante deve observar a exigência constante no Termo de referência do edital.** Pergunta: 7. Referente a franquias de seguro, em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada? **RESPOSTA: Para mau uso ou danos de responsabilidade do condutor, haverá ressarcimento da Prefeitura à contratada.** Pergunta: 8. Caso a locadora queira colocar veículos novos, poderá o prazo de 10 dias para entrega ser estendido caso por motivo de força maior (atraso da montadora) atrase a entrega dos veículos?

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição 2347 - Data 31/08/2020 - Página 8 / 19

RESPOSTA: Acredito que o atraso da montadora não possa ser enquadrado em motivo de força maior. Já no caso fortuito, também não seria enquadrado, pois o atraso da montadora faria parte do risco da atividade, sendo previsível e/ou evitável. Em relação aos aspectos técnicos, havendo a necessidade de locação do veículo, a contratada deverá atender aos prazos da Administração pública previstos no edital. Pergunta: 9. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos reservas de categoria similar até a chegada dos veículos novos? **RESPOSTA: Os veículos reservas deverão se adequar aos requisitos do edital/ termo de referência.** Pergunta: a) Estes veículos em caráter de reserva poderão ser sublocados? **RESPOSTA: Subcontratação de parte do objeto deve estar presente no edital para ser permitida.** Pergunta: 10. O veículo reserva a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, este poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação? **RESPOSTA: Subcontratação de parte do objeto deve estar presente no edital para ser permitida.** Pergunta: 11. Entendemos que é solicitado km livre para os veículos, mas para fins de cálculo de custos pode passar uma estimativa mensal de quanto os veículos irão rodar? **RESPOSTA: Entre 1500km e 2500km.** Pergunta: 12. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá esse ser locado por período inferior? **RESPOSTA: Poderá ocorrer contratação por períodos inferiores, conforme a necessidade da secretaria.** Pergunta: 13. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo devolvido em agosto, posteriormente solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato caso ocorra será de forma não eventual pelo período de 12 meses? **RESPOSTA: O veículo poderá ser contratado de forma eventual, até o limite quantitativo especificado em termo de referência, para cada lote.** Pergunta: 14. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos veículos locados. Questionamos qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem. **RESPOSTA: No ato da entrega do veículo, o objeto deve atender aos requisitos do edital. Após início da vigência do contrato, o veículo só será substituído em caso de não haver condições de utilização, independente da quilometragem.** São estes os esclarecimentos. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira. X.X.X.X.X.X.

Valéria Marques
Pregoeira